



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 044/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

A Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.551, de 05 de dezembro de 1983, e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07, de 21 de dezembro de 1983, resolve:

Art. 1º - Estimar a Receita e Fixar a Despesa do Fundo Especial do Poder Judiciário, para o exercício de 1997, na forma a seguir discriminada:

I - A receita estimada, a preços de dezembro de 1996, corresponde a R\$ 6.248.689,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais), e decorre da arrecadação dos recursos previstos no art. 3º da Lei nº 4.551/83.

II - A despesa foi fixada no mesmo valor da receita.

III - A receita e a despesa estão detalhadas, respectivamente, nos anexos I e II desta resolução.

IV - A aplicação dos recursos obedecerá às normas relativas aos fundos especiais estabelecidas pelas Leis nºs 4.320/64 e 3.654/71.

V - Fica autorizado o remanejamento de verbas orçamentárias, até o limite de vinte e cinco por cento do valor fixado nesta Resolução, em caso de insuficiência de dotação.

VI - Fica autorizado a suplementação de verbas por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala de Reuniões da Mesa Diretora do Tribunal de
Justiça do Estado da Paraíba, em quarta-feira, 18 de dezembro de 1996.*

Des. Antônio Elias de Queiroga
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Marcos Antônio Souto Maior
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Wilson Pessoa da Cunha
Corregedor de Justiça

Publicado em 18 de dezembro de 1996
28 de dezembro de 1996
SE

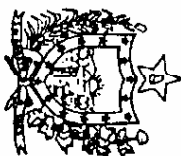
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

ANEXO - I
FUNDO ESPECIAL DO PODE JUDICIÁRIO - F. E. P. J.
ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO PARA 1997 (Valores em 1,00)

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR ESTIMADO
TAXA JUDICIÁRIA	2.836.901,00
CUSTAS JUDICIAIS	2.313.334,00
CARTAS PRECATÓRIAS	75.512,00
CERTIDÕES	154.803,00
CARTAS FORMAIS	37.521,00
CÓPIAS E REPRODUÇÕES	31.738,00
OUTRAS RECEITAS	55.796,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	743.084,00
T O T A L	6.248.689,00



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA/1997 - Valores em R\$ 1,00

Código	Especificações	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Detalhamento	Total
05.101.02.04.013.2.006	PROCESSAMENTO DE CAUSAS				2.335.073,00
	Diárias e Ajuda de Custo	3111.02	062	137.090,00	
	Outros Serviços e Encargos	3132.00	062	873.128,00	
	Material de Consumo	3120.00	062	661.880,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4120.00	062	564.638,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3192.00	062	98.337,00	
05.101.02.04.013.2.133	REPARO E CONSERV. DE VEÍCULOS			.	454.927,00
	Pecas e Combustíveis	3120.00	062	191.510,00	
	Serviços de Terceiros	3132.00	062	263.417,00	
05.101.02.04.024.2.023	PROCES. DE DADOS E INFORMÁTICA				1.566.633,00
	Serviços de Informática	3132.00	062	509.410,00	
	Material de Consumo	3120.00	062	469.876,00	
	Material Permanente	4120.00	062	587.347,00	
05.101.02.04.013.1.418	CONST. E AMP. DE UNID. JUDICIÁRIAS				1.234.724,00
	Obras e Instalações	4110.00	062	1.234.724,00	
05.101.02.04.013.2.371	REF. E RECUP. DE UNID. JUDICIÁRIAS				507.332,00
	Serviços de Reforma	3132.00	062	507.332,00	
05.101.02.04.013.1.073	INVERSOES FINANCEIRAS				150.000,00
	Aquisições de Imóveis	4210.00	.	150.000,00	
TOTAL					6.248.689,00

E.P. - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO : S/N

ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº 044/96
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Publicada a presente resolução no diário da justiça do
dia 28 de Dezembro de 1996, na página 05(cinco), archive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de janeiro de 1996.



Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira
Secretário - Geral